

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ARAGUAIA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25045.000065/2026-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, da prestação de serviços continuados de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, para atender o prédio do Polo Base de Saúde Indígena de São Félix do Araguaia - MT, em substituição ao processo 25045.000131/2013-24.

2.2. Há necessidade de nova contratação para prestação do serviço, de acordo o disposto no art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que dispõe o seguinte:

"Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, **deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024**, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021." **GRIFO NOSSO***

2.3. Considerando que o processo em questão, tem o prazo INDETERMINADO, faz-se necessária uma nova contratação do serviço de Fornecimento de Água Tratada e/ou Coleta de Esgoto.

2.4. Considerando que Departamento de Água e Esgoto municipal, é a única prestadora de serviço de fornecimento de água tratada e esgoto sanitário na cidade de São Félix do Araguaia-MT

2.5. Considerando que o objeto está previsto no orçamento do Plano Anual de Contratações – PAC/2025 e por se enquadrar como despesas ordinárias e rotineiras da Administração, conforme a Orientação Normativa nº 52/2014 da Advocacia Geral da União.

2.6. Considerando que o fornecimento de Água tratada é essencial para o bom funcionamento dos diversos setores do Polo Base de Saúde Indígena de São Félix do Araguaia - MT, esta contratação, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores, profissionais de saúde, indígenas e seus acompanhantes em tratamento de saúde. A ausência deste fornecimento de Água poderá prejudicar o atendimento aos indígenas e servidores, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da assistência aos trabalhos executados na localidade.

2.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG	FRANCISCO NADSON SARAIVA CARDOSO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais:

- Decreto nº 24.643, de 10/07/1934: Código de Águas.
- Lei nº 11.445, de 2007: estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei nº 8.987, de 13/02/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal
- Lei nº 9.074, de 07/07/1995: normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos;
- Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

4.2.1. O inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita à administração pública a contratação por inexigibilidade os serviços fornecidos por empresas ou representante comercial exclusivos, conforme citação abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de objeto rotineiro e exclusivo, amparado pela Lei 14.133 /2021, na forma de seu artigo 74, inciso I.

4.3.2. A prestação dos serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico (coleta de esgoto) é essencial para o funcionamento da unidade mencionada, por isso, seguindo a Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), o prazo de vigência da contratação será por prazo INDETERMINADO:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

4.3.3. O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratada deverá observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 6º da IN SLTI /MP Nº 01/2010.

"Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

(...)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

4.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.5.1. Estabelecido conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e determina que os serviços de saneamento serão prestados pelos estados ou municípios, compreendendo o abastecimento de água, tratamento de esgoto, destinação das águas das chuvas nas cidades e lixo urbano, todos regulamentados pela Política Federal de Saneamento Básico. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) não fiscaliza os serviços de saneamento e nem possui competência para aplicar penalidades, o que é atribuição das agências reguladoras infranacionais (municipais, intermunicipais e estaduais).

5.2. Responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta de esgoto, D.A.E - Departamento de Água e Esgoto, Autarquia Vinculada à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia- MT- inscrito no CNPJ sob o nº 03.918.869 /0001-08, é do setor público, que exerce, com exclusividade, a gestão dos sistemas e serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário em todo o município de São Félix do Araguaia /MT.

5.3. Devido a inviabilidade de competição, a contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.4. Assim sendo, não há a necessidade de coletar orçamentos pois trata-se de inexigibilidade de licitação e o preço de referência será o valor da média dos últimos 12 meses tendo como fundamento as faturas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Tratada e Coleta de Esgoto, visa o fornecimento de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança e funcionamento das instalações prediais do Polo Base e Sede do Dsei-Araguaia - São Félix do Araguaia - MT.

6.2. Caberá ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário, acompanhar a medição do consumo de água, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Foi considerado para fins de estimativa de preço, os gastos mensais conforme relatório de consumo no período de janeiro à dezembro de 2025.

7.2. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo, referente aos últimos 12 meses, do contrato vigente nº 19/2013, com base nas faturas eletrônicas extraídas do processo 25045.000256/2024-15.

7.3. Após calcular a média dos últimos 12 meses o valor estimado anual R\$ 1.138,30 (mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), com base na declaração de exclusividade e esclarecimento sobre a política tarifária de abastecimento de água, **SEI nº (0052896860)**, a partir do mês de Setembro do ano de 2025 houve uma atualização que para a categoria poder público, na qual se enquadram os órgãos de administração pública, o valor da tarifa mínima vigente é de R\$ 109,20, conforme a tabelada tarifária aprovada pela Lei Municipal nº 1.069/2025, observando que a tarifa mínima mensal corresponde ao consumo de até 15 m³ (quinze metros cúbicos), ou seja 15.000 litros de água.

A Tabela abaixo refere-se ao ano de 2025.

CONSUMO DOS MESES DE 2025 - Polo Base			
MÊS	UC	CONSUMO M ³	FATURA
JANEIRO	0000	15	R\$ 29,33
FEVEREIRO	0000	15	R\$ 29,33
MARÇO	0000	15	R\$ 29,33
ABRIL	0000	15	R\$ 29,33
MAIO	0000	15	R\$ 29,33
JUNHO	0000	15	R\$ 29,33
JULHO	0000	15	R\$ 29,33
AGOSTO	0000	15	R\$ 29,33
SETEMBRO	0000	15	R\$ 109,20
OUTUBRO	0000	15	R\$ 114,30
NOVEMBRO	0000	15	R\$ 109,20
DEZEMBRO	0000	15	R\$ 109,20

CONSUMO DOS MESES DE 2025- Sede Dsei-Araguaia			
MÊS	UC	CONSUMO M ³	FATURA
JANEIRO	000-1	15	R\$ 29,33
FEVEREIRO	000-1	15	R\$ 29,33
MARÇO	000-1	15	R\$ 29,33
ABRIL	000-1	15	R\$ 29,33
MAIO	000-1	15	R\$ 29,33
JUNHO	000-1	15	R\$ 29,33
JULHO	000-1	15	R\$ 29,33
AGOSTO	000-1	15	R\$ 29,33
SETEMBRO	000-1	15	R\$ 56,78
OUTUBRO	000-1	15	R\$ 56,78
NOVEMBRO	000-1	15	R\$ 56,78
DEZEMBRO	000-1	15	R\$ 56,78
TOTAL R\$ 461,76			

Fonte: Relatório de Gestão de Contratos/SELOG-ARA

7.4. Com base no consumo a partir de setembro de 2025 houve mudança nos valores do DAE, como citado acima, a equipe de planejamento da contratação acrescentou 15% em relação ao valor previsto que for consumido no ano de 2026, pois considerando o grande aumento do consumo nos meses mais quentes do com isso, a estimativa da quantidade a ser contratada será R\$ 3.013,92 (três mil e treze reais e noventa e dois centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.013,92

8.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 3.013,92 (Três mil e treze reais e noventa e dois centavos)**

8.2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

8.2.1. Não foi feita pesquisa de preços, visto que o objeto do contrato é de fornecimento de serviços por empresa exclusiva.

8.2.2. O valor estimado da Contratação é baseado no novo valor que se enquadram aos órgãos da administração pública **SEI (0052896860)**, onde o valor da tarifa mínima mensal vigente é de R\$ 109,20, conforme aprovada pela Lei Municipal nº 1.069/2025, a tarifa mensal corresponde o limite de 15 m³ (quinze metro cúbicos) . ou seja, 15.000 litros de água, com base no levantamento do valor após esse aumento. Desta forma foi acrescentado 15% em relação ao valor a ser consumido no ano de 2026, para suprir o grande consumo nos meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é inviável pois o Departamento de Água e Esgoto Sanitário, tem exclusividade na prestação do serviço público de fornecimento de água potável e saneamento básico no município São Félix do Araguaia - MT, via Plano Municipal de Saneamento Básico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A nova contratação visa substituir o atual contrato da unidade em questão. Contrato 19/2013, Processo nº 25185.013727/2010-47, com vigência por prazo indeterminado. O Distrito Sanitário Especial Indígena do Araguaia - DSEI/ARA, já possui contrato com a concessionária, todavia, o processo precisa ser adequado diante do que determina Art. 5º a PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769/2023, assim descreve:

"Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021."

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está á prevista no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) do DSEI Mato Grosso.

11.2. O objeto também está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentarias, e foi incluído no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, consoante Documento de Formalização (SEI 0052910897).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1.A contratação do serviço de fornecimento de água tratada e esgoto é essencial para o funcionamento da unidade, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas para a presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. 1. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

14.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê 4 (quatro) passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

- 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;
- 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

14.3. Passaremos a analisar cada item do Guia

14.3.1. Não há de se falar em reuso no caso, visto à natureza de serviço contínuo do objeto da presente inexigibilidade;

14.3.2. Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e esgoto é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA.

14.3.3. A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

14.3.4. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, da prestação de serviços continuados de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, para atender o prédio do Polo Base de Saúde Indígena de São Félix do Araguaia - MT, em substituição ao processo 25045.000131/2013-24

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO NADSON SARAIVA CARDOSO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 14:39:30.

MARCOS SOBRINHO MORAES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 08:23:44.

LABE KALARIKI KARAJA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:17:38.